



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

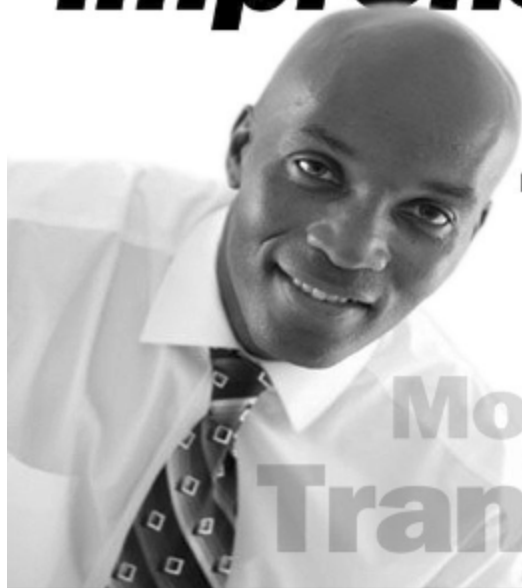
Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 4063

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº. 266/2021** - Declara Situação De Emergência No Município De Nova Viçosa/Ba E Define Prioridade De Atendimento Dos Principais Serviços Públicos E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 266/2021.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA E DEFINE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus e que a respectiva situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 20.048/2020, declarou o estado de Calamidade Pública em todo território Baiano;

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo Município de Nova Viçosa/BA, a qual originou o Decreto Emergencial nº 002/2021, datado de 01 janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheceu o estado de calamidade pública do Município de Nova Viçosa, através do Decreto Legislativo nº 2456, de 22 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o decreto de nº 20.311, de 14 de março de 2021 e decreto 20.331 de 23 de março de 2021 do Governador do Estado da Bahia, que “institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, do Poder Executivo da União, que “Institui o auxílio emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19)”

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos no cumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

de importância internacional decorrente da pandemia do (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos e de itens indispensáveis ao funcionamento da saúde e contenção da propagação do novo Coronavírus no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do território do Município de Nova Viçosa/BA em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, com a finalidade de aquisição de produtos, bens e contratações de serviços, todos necessários para as prestações de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

- I – saúde, no que atine ao funcionamento de hospitais, clínicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do Município;
- II – serviço funerário;
- III – educação, especialmente na distribuição de insumos e alimentos;
- IV – coleta de lixo.

Art. 3º - Para enfrentamento da situação de emergência fica autorizado a Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos essenciais de gestão administrativa, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação e transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 4º - O estado de emergência perdurará por 90 (noventa dias) dias, entre o período de 01 de abril a 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.